

Projeto de Lei nº 008/98

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
"Casa Manoel Dias Neto"

Favorável

Contrário

A P R O V A D O

Emas - PB

12

1 de dezembro de 1998

Presidente

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 1999.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programado do Município de Emas, Estado da Paraíba para o Exercício de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 1.215.400,00 (um milhão, duzentos e quinze mil e quatrocentos reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.146.390,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 12.400,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 940,00
1.3 - Receita de Serviços	R\$ 3.000,00
1.5 - Transferências Correntes	R\$ 1.126.990,00
1.6 - Outras Rec. Correntes	R\$ 3.060,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 69.010,00
2.1 - Alien. Bens Mov. e Imov.	R\$ 5.000,00
2.2 - Transferência de Capital	R\$ 20.000,00
2.3 - Operação de Crédito	R\$ 44.010,00
TOTAL DA RECEITA	1.215.400,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, transferências e despesas de capital, de acordo

com o desdobramento abaixo:

1 - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	R\$ 108.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 115.100,00
03 - Secretaria de Administração	R\$ 160.600,00
04 - Secretaria de Finanças	R\$ 85.160,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 398.011,00
06 - Secretaria de Saúde	R\$ 100.600,00
07 - Secretaria de Ação Social	R\$ 33.500,00
08 - Secretaria de Agricultura	R\$ 87.900,00
09 - Secretaria de Serviços Urbanos	R\$ 161.624,00
Reserva de Contingência	R\$ 24.905,00
TOTAL	R\$ 1.215.400,00

2 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 108.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 318.460,00
04 - Agricultura	R\$ 87.900,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 398.011,00
09 - Energia e Recursos Hídricos	R\$ 20.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 75.800,00
13 - Saúde e Planejamento	R\$ 104.600,00
14 - Trabalho	R\$ 33.500,00
15 - Assist. e Previdência	R\$ 42.400,00
16 - Transportes	R\$ 61.824,00
Reserva de Contingência	R\$ 24.905,00
TOTAL	R\$ 1.215.400,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;
- Contratar mediante as garantias que apurarem operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze) por cento do total da receita es-

Liçada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementar até o limite de 100% (cem) por cento do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1999.

Art. 7º - Revogou-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Juazeiro

JOAO CARTAXO LOUREIRO
PREFEITO

035 - O Projeto de Lei acima transcrito, foi aprovado em plenário desta casa no dia 12 de dezembro de 1998, em sessão ordinária, por unanimidade de votos - Obs pares presentes.

Local das Sessões da Câmara Municipal de
Gruas, Estado da Paraíba, casa de Manoel
Duas Iteio.

- Presidente
- 1º secretário
- 2º secretário